

Gabinete do Ministro das Finanças

Exmo. Senhor
Dr. João Bezerra
Chefe do Gabinete da Senhora Ministra Adjunta
e dos Assuntos Parlamentares

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
1446	07.07.2023	Nº: 948/2023 ENT.: 3639/2023 PROC. Nº: 27.04	11/12/2023

ASSUNTO: Pergunta n.º 1804/XV/1.ª, de 07 de julho de 2023

Exmo. Senhor

Em resposta à Pergunta n.º 1804/XV/1.ª, de 07 de julho de 2023, para os devidos efeitos, cumpre informar que - através do Despacho n.º 46/2023-XXIII, de 3 de fevereiro, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais - foi determinado que:

- (1) A avaliação, a inscrição e a atualização matriciais das construções respeitantes aos aproveitamentos hidroelétricos, nos termos e para os efeitos do Código do IMI, seja efetuada com base na natureza jurídico-patrimonial resultante do entendimento que consta do parecer número 126/2005, de 11 de maio de 2006, do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República;
- (2) Para efeitos do referido, a AT deveria requerer à Agência Portuguesa do Ambiente, enquanto entidade legalmente responsável pela gestão de recursos hídricos, informação sobre as construções e edificações que constituam prédios, com base na natureza jurídico-patrimonial resultante do entendimento que consta do parecer número 126/2005, de 11 de maio de 2006, do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República; e
- (3) Caso subsistissem dúvidas dos serviços, quer quanto ao alcance e extensão do entendimento perfilhado naquele parecer, quer quanto à sua articulação com diplomas subsequentes, as mesmas devem ser informadas superiormente, tendo em vista eventual pedido de clarificação ao Conselho Consultivo da Procuradora-Geral da República, sem prejuízo de se acautelar desde logo (i) a avaliação, a inscrição e a atualização matriciais dos prédios identificados através do número anterior; e (ii) a

GABINETE DO MINISTRO DAS FINANÇAS

Av. Infante D. Henrique, 1
1149-009 Lisboa, PORTUGAL
(+351) 21 881 6800
portugal.gov.pt

Gabinete do Ministro das Finanças

liquidação dos impostos correspondentes, que decorram da classificação jurídico-patrimonial decorrente daquele parecer conquanto se verifique risco de caducidade ou de prescrição do correspondente crédito tributário.

O relatório de implementação daquele despacho foi oportunamente remetido à Comissão de Orçamento e Finanças, na sequência da audição de 18 de outubro último do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. Decorre daquele relatório que se encontram em curso os procedimentos de inscrição matricial e de avaliação daqueles imóveis.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete,



Maria Manuel Simões